

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

MARIA EDUARDA GONÇALVES MOTA

REFUGIADOS CLIMÁTICOS E O DESAPARECIMENTO DE NAÇÕES: O
CASO DE KIRIBATI

Recife
2025

MARIA EDUARDA GONÇALVES MOTA

**REFUGIADOS CLIMÁTICOS E O DESAPARECIMENTO DE NAÇÕES:
O CASO DE KIRIBATI**

**Trabalho de conclusão de curso como
exigência parcial para graduação no curso de
Relações Internacionais, sob orientação do Prof. Me.
Artemis Cardoso Holmes**

Recife

2025

Catálogo na fonte
Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB-4/2116

M917 Mota, Maria Eduarda Gonçalves.
Refugiados climáticos e o desaparecimento de nações: o Caso de Kiribati / Maria Eduarda Gonçalves Mota. – Recife, 2025.
42 f. : il. color.

Orientador: Prof. Me. Artemis Cardoso Holmes.
Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2025.
Inclui bibliografia.

1. Kiribati. 2. Mudanças climáticas. 3. Refugiados climáticos. 4. Migração. I. Holmes, Artemis Cardoso. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

327 CDU (22. ed.)

FADIC (2025.1-005)

MARIA EDUARDA GONÇALVES MOTA

**REFUGIADOS CLIMÁTICOS E O DESAPARECIMENTO DE NAÇÕES:
O CASO DE KIRIBATI**

Trabalho de conclusão de curso como exigência
parcial para graduação no curso de Relações
Internacionais, sob orientação do Prof. Me. Artemis
Cardoso Holmes

Aprovada em 10 de junho de 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Artemis Cardoso Holmes - Orientador
Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC

Prof. Me. Maria Eduarda Buonafina Franco Dourado - Banca examinadora
Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC

Recife

2025

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral compreender como o impacto das mudanças climáticas no desaparecimento do Kiribati pode influenciar o conceito de refugiados climáticos na sociedade internacional. É utilizada uma metodologia qualitativa e descritiva por meio da qual foram explicadas as mudanças climáticas e suas variáveis com base em uma análise documental de matérias e outros documentos, além da análise de notícias, textos e iniciativas do país em meio à ameaça iminente do aquecimento global. Esta monografia discute como as mudanças climáticas impactam a República de Kiribati, um país insular do Pacífico altamente vulnerável à elevação do nível do mar e eventos climáticos extremos, relatando o histórico de ações internacionais para conter o aquecimento global e destaca como Kiribati, com recursos limitados, tenta se adaptar com programas de adaptação, migração digna e políticas de migração laboral. Além disso, o trabalho também aborda a lacuna no direito internacional sobre o conceito de Estado e refugiado, ressaltando a urgência em implementar a ideia dos refugiados climáticos em busca de proteção específica para países ameaçados de desaparecer.

Palavras-chave: Kiribati; mudanças climáticas; refugiados climáticos; migração.

ABSTRACT

The general objective of this paper is to understand how the impact of climate change on the disappearance of Kiribati can influence the concept of climate refugees in international society. A qualitative and descriptive methodology is used to explain climate change and its variables based on a documentary analysis of articles and other documents, in addition to the analysis of news, texts and initiatives of the country amid the imminent threat of global warming. This monograph discusses how climate change impacts the Republic of Kiribati, a Pacific island country highly vulnerable to rising sea levels and extreme weather events, reporting the history of international actions to contain global warming and highlighting how Kiribati, with limited resources, tries to adapt with adaptation programs, dignified migration and labor migration policies. In addition, the paper also addresses the gap in international law on the concept of State and refugee, highlighting the urgency of implementing the idea of climate refugees in search of specific protection for countries threatened with disappearance.

Palavras-chave: Kiribati; climate change; climate refugees; migration.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SEUS IMPACTOS NO KIRIBATI.....	12
2.1 Como a realidade do Kiribati é afetada pelas mudanças climáticas.....	17
3. O COMPORTAMENTO DO GOVERNO KIRIBATIANO FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.....	20
3.1. Kiribati National Labour Migration Policy.....	22
3.2. O Kiribati Joint Implementation Plan on Climate Change and Disaster Risk Management (KJIP).....	24
4. O DIREITO INTERNACIONAL, O CONCEITO DE REFUGIADOS CLIMÁTICOS E A NÃO-PROTEÇÃO AO DESAPARECIMENTO DO KIRIBATI.....	29
5. CONCLUSÃO.....	35
REFERÊNCIAS.....	38

흘러가는 대로
잠깐 멈춰 서서 숨을 가다듬고 다시 숨
쉬어
수 없이 반복되는 좌절 속에 오래 갇혀
있기엔
아까워 *let it flow like a water (Enquanto
flui, pare um pouco, prenda a respiração e
respire novamente. Ficar preso por muito
tempo em um desespero que se repete
indefinidamente é um desperdício. Deixe
fluir como água)*

Monsta X, Flow, 2020

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus e ao Universo, que me proporcionaram forças para terminar mais este projeto da minha vida, em meio a tantos outros.

Também gostaria de agradecer a minha família, em especial meu pai, Carlos Eduardo, que sempre me orientou e me apoiou, independentemente do curso que eu escolhesse.

Aos meus avós: Rinaldo, Iracy e Josedite, que sempre se preocupam comigo, e fazem com que eu me sinta criança por alguns minutos, fugindo da realidade.

Aos meus irmãos mais novos, que além das discussões, eu adoro bastante cada um deles, como se fossem meus próprios filhotes.

A minha mãe, que infelizmente não está presente comigo fisicamente, mas tenho certeza de que estaria orgulhosa de ver sua primogênita encerrar mais um capítulo da sua vida.

Ao meu avô Arnaldo, que também não está mais conosco, mas que estava ansioso para me ver entrar na faculdade, mesmo faltando tanto tempo naquela época. Vovô, eu consegui.

Ao meu tio Júnior, que sempre foi tão carinhoso comigo, e que tenho certeza que adoraria vivenciar este momento junto comigo.

À família Barbosa, minha família materna que me proporcionou momentos caóticos e incríveis, me fazendo esquecer um pouco da correria do dia a dia.

À Rita, tio Guga e meus priminhos, sempre gerando situações cômicas nas quais todos nós damos risada.

Aos meus amigos que sempre me apoiaram.

Ao Monsta X, que preencheu minha vida desde 2020 em meio a pandemia, me ajudando nos momentos de desespero em pleno terceiro ano do ensino médio.

Ao Ateez, que me proporcionou o primeiro melhor show de kpop, que deu início a uma nova etapa da minha vida.

Aos outros grupos de k-pop que tornaram meus dias mais alegres.

Às bandas de rock que marcaram minha adolescência.

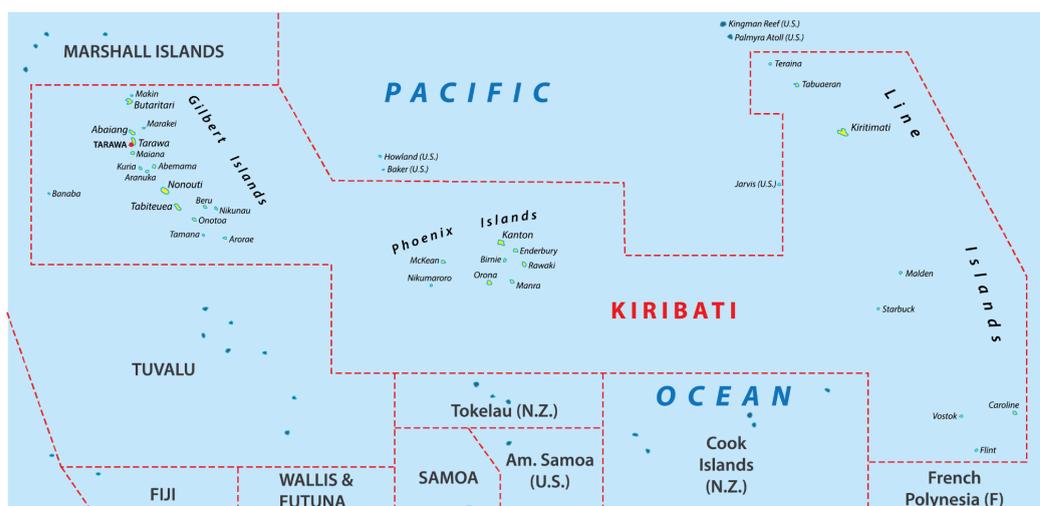
1. INTRODUÇÃO

Durante toda a história do planeta Terra, houve eras extremas, desde o período Hadeano ao Glacial, e dentre estes momentos, as temperaturas do mundo foram as mais diversas possíveis, até o seu resfriamento que ocorre até os dias atuais. Em oposição ao resfriamento do núcleo da terra, sua biosfera vem cada vez mais sentindo as consequências do aquecimento global e intensificação do efeito estufa.

O aquecimento vem se intensificando e desde a década de 80 não ocorre somente na atmosfera, mas nos oceanos também, o que contribui para o derretimento das calotas polares. Um exemplo é o derretimento das geleiras na Groenlândia, que já perderam mais de 35% do seu volume desde 1978 e podem ser as responsáveis pelo elevamento do nível do mar em dois metros (Cohen, 2023). Ainda há o gelo marinho do Ártico, cujo volume declina pelo 46º ano consecutivo (Riordon, 2024). Todos os desdobramentos do aquecimento afetam as mais diversas partes do planeta, e dentre eles a República de Kiribati, âmago do presente artigo.

A República do Kiribati é um conjunto de 33 ilhas e atóis localizados no Oceano Pacífico, entre a Austrália e o Haváí (Iberdrola, 2025). Anteriormente conhecidos como Ilhas Gilbert, a região foi por vários anos um protetorado britânico, alcançando sua independência em 1979. A área do país é de 811 km², dispersos em mais de 3 milhões de km² de oceano, porém a maioria de seu território está a menos de dois metros acima do nível do mar (Country Watch, 2016).

Figura 1 - Mapa Kiribati



Fonte: World Atlas, 2020

O Kiribati conseguiu sua independência do Reino Unido em 1979 e assim como outros países insulares, desde seus primórdios possui uma base econômica estreita, atrelada à

exportação de coco, copra, peixes e algas, tendo conseqüentemente uma relação intimista com o oceano e uma dependência com a volatilidade dos valores de mercado (Kiribati, 2016). Nos últimos anos, os impactos e previsões referentes ao aquecimento global vêm se intensificando, como tempestades tropicais, derretimento das geleiras que resulta diretamente no aumento do nível dos oceanos e na mudança das correntes marítimas, provocando a morte de corais, migração de peixes, dentre outras conseqüências nos ecossistemas, e por conseguinte, nos países que dependem da pesca para se sustentar, como é o caso do Kiribati (Henssler, 2017).

Além dessas atividades, parte do PIB e economia kiribatiana era representada pelo turismo no país, mas veio decrescendo principalmente após 2012. Esse setor, que chegou a representar mais de 5% do PIB nacional em 2001, decaiu para 1,8% em 2019 - ano pré-pandemia -, e nos anos seguintes foi ainda pior. Em 2020 o faturamento com turismo do país teve uma queda de 99%, representando 0,017% do PIB nacional, e em 2021 a situação não melhorou, com o PIB correspondente a 0,0045% (World Data, 2024). Atualmente, o país se classifica como o terceiro país com menor PIB do mundo, aproximadamente 0,22 bilhões de dólares em 2023 (Levy, 2024).

Com o avanço do nível do mar decorrente das mudanças climáticas, o povo de Kiribati se encontra em situação de vulnerabilidade, visto que a maior parte da população localizada na capital, Tarawa, está a apenas três metros acima do nível do mar. Com isso, o Kiribati, um dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS), utiliza-se de estratégias de adaptação e mitigação para fazer face aos efeitos das alterações climáticas, como construção de muros utilizando corais e plantação de manguezais, visando barrar - ou atrasar - o avanço do mar (Henssler, 2017). A previsão é de que o país desapareça até 2050, e que quaisquer medidas adaptativas não terão efeito algum, tendo em vista que sua submersão é inevitável (Balesh, 2014).

A quantidade de trabalhos acadêmicos encontrados sobre o caso do Kiribati, em específico, é pouca. Não somente isso, mas há uma notável ausência de materiais referentes a este país, principalmente em português, indicando não somente um desconhecimento da problemática em si, mas até mesmo da existência do próprio país.

O Kiribati, como um dos SIDS é geralmente citado para destacar desastres e crises ambientais que estejam ocorrendo. Embora o arquipélago seja responsável por apenas 0,6% de emissão do gás estufa no planeta (Iberdrola, 2025), ele é o mais suscetível às mudanças climáticas causadas pelo mesmo (BBC News Mundo, 2020).

Por meio de um estudo de caso da República do Kiribati frente às mudanças climáticas desde meados dos anos 70 até a atualidade, utilizamos o método descritivo por meio do qual

serão explicadas as mudanças climáticas e suas variáveis com base em uma análise documental de matérias e outros documentos. Posteriormente, utilizamos a metodologia qualitativa, tendo em vista que iremos estudar o caso do Kiribati, analisando notícias, textos e iniciativas do país, de modo a mitigar os efeitos do aquecimento global em seu território. Por fim, iremos dialogar as realidades apresentadas com conceitos do direito internacional, como o de Estado e de refugiados, com a ideia de refugiados climáticos, exemplificada pelos i-kiribati.

Em meio a isso, este trabalho busca entender: como o impacto das mudanças climáticas no desaparecimento do Kiribati pode influenciar o conceito de refugiados climáticos na sociedade internacional?

O objetivo geral, portanto, desta monografia, é compreender como o impacto das mudanças climáticas no desaparecimento do Kiribati pode influenciar o conceito de refugiados climáticos na sociedade internacional. Em outros planos, iremos também: (i) explicar as mudanças climáticas e o impacto que esta vêm causando no mundo, e mais especificamente, no caso do Kiribati; (ii) analisar o comportamento do Governo kiribatiano frente às consequências das mudanças climáticas em seu país; (iii) levantar a necessidade de se estabelecer um conceito de refugiados climáticos no direito internacional, a fim de proteger, em tratados internacionais, essas pessoas.

Para a produção desta monografia, o primeiro material no qual este trabalho se embasa, intitulado “Submerging Islands: Tuvalu and Kiribati as Case Studies Illustrating the Need for a Climate Refugee Treaty” traz como estudos de caso, Kiribati e Tuvalu, duas ilhas localizadas no pacífico que tem previsão de desaparecerem e ressalta a importância da jurisdição internacional de rever alguns de seus conceitos, como os conceitos de Estado e de refugiados (Balesh, 2014).

Em seguida, o “International Migration and Climate Change: a post-Copenhagen Perspective on Options for Kiribati and Tuvalu”, realiza um recorte sobre a Conferência de Copenhagen, seus resultados, contrastados com as realidades das Ilhas de Tuvalu e da República do Kiribati, e a iminência de submersão dos mesmos. Os autores trazem certa crítica à conferência que ocorreu em 2009 e cujas promessas não são suficientes para atender às necessidades daqueles mais afetados (Bedford, Richard; Bedford, Charlotte, 2010).

Por outro lado, por meio do artigo: “The (in)applicability of the statute of refugees to environmentally displaced persons”, é possível explorar mais a fundo elementos do direito internacional. Dessa forma, é analisado os Direitos Fundamentais e o sistema global de

proteção dos Refugiados em um panorama mais amplo, além de introduzir as ideias de deslocados vítimas das mudanças climáticas (Souza; Prado, 2013).

Por meio do próximo trabalho, damos continuidade à pauta de direitos humanos em meio à crise ambiental atual. Diferentemente do trabalho anterior, em “Refugiados Climáticos: ¿Quien debe cargar los costos?”, Loewe traz uma crítica aos países que mais contribuem para o efeito estufa e mudanças climáticas, apontando que estes deveriam se responsabilizar e auxiliar aqueles mais afetados. Além disso, o trabalho enfatiza a importância da solidariedade e colaboração global (Loewe, 2014).

Em complementaridade, por meio de outro material, ainda se utilizando de análises do direito internacional, em particular do Regime Internacional dos Refugiados, o artigo “A Proteção dos Deslocados Ambientais no Regime Internacional dos Refugiados” expõe lacunas existentes no regime internacional e sugere abordagens que poderiam ser adotadas para que essas populações vulneráveis tenham assistência e seus direitos garantidos, como é o caso do Kiribati, país vítima das consequências das mudanças climáticas (Pacífico; Gaudêncio, 2014).

A República do Kiribati, como um dos primeiros países a serem engolidos pelo oceano, necessita de voz e destaque, além de ação por parte da sociedade internacional de modo a concretizar um conceito que vem tanto sendo debatido e se popularizando cada vez mais: o de refugiados climáticos, que será melhor abordado posteriormente. Com isso, podemos ver como o aquecimento global e seus impactos nos países do globo podem criar e moldar as pautas em debate.

2. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SEUS IMPACTOS NO KIRIBATI

A princípio, as mudanças climáticas são consequências do aquecimento global, que não é nada mais nada menos que uma consequência da intensificação do efeito estufa¹. O termo “aquecimento global” foi proposto e utilizado pela primeira vez em 1975 por Wallace Broecker, mas seus desdobramentos eram até então desconhecidos, não havendo nenhuma preocupação sobre algum perigo iminente (BBC News, 2013).

Em 1987 ocorre o Protocolo de Montreal, no qual há a restrição do uso de materiais químicos que destroem a camada de ozônio - os famosos HCFCs - e um ano depois é criado o Painel Intergovernamental para Mudanças Climáticas (IPCC, em inglês), que tinha como propósito avaliar as evidências sobre as alterações do clima (BBC News, 2013).

No ano de 1989, a primeira-ministra britânica, Margaret Thatcher, durante um discurso da ONU, alerta sobre as altas emissões de carbono na atmosfera - que chegaram a 6 bilhões de toneladas no mesmo ano, devido à atividade industrial e queima de combustíveis fósseis - e convoca as nações para unirem-se em um tratado global sobre mudanças climáticas. Aos poucos, as consequências do aquecimento global começam a tomar lugar nas pautas internacionais (BBC News, 2013).

Onze anos antes do começo de um novo século, o IPCC divulga seu primeiro Relatório de Avaliação², concluindo que nos últimos cem anos, as emissões provenientes da atividade humana juntamente com os gases naturais do efeito estufa seriam motivo para um aumento ainda maior de temperatura no globo. Até o momento, medidas com o propósito de prevenir as consequências do aquecimento global não tinham sido tomadas (BBC News, 2013).

Dois anos após o primeiro relatório do IPCC, no ano de 1992, ocorre a ECO-92, também conhecida como Rio 92, Cúpula da Terra ou Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD). Esta reunião, diferentemente das anteriores, acordou com as nações participantes os termos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), um tratado internacional que vai criar uma matriz única sobre mudanças climáticas. O principal objetivo da UNFCCC é estabilizar o nível de concentração dos gases estufa a fim de evitar uma interferência humana perigosa no sistema

¹ O efeito estufa é um fenômeno natural que faz com que a temperatura da superfície da Terra seja favorável à existência de vida no planeta (INPE, [s.d.]).

² Esse relatório confirma um aumento de temperatura global entre 0,3°C e 0,6°C no último século, além das emissões da atividade humana junto aos gases do efeito estufa, que intensificariam ainda mais esse processo com o tempo (BBC News, 2013).

climático. Dessa forma, os países industrializados presentes concordaram em reverter as emissões aos níveis de 1990 (BBC News, 2013).

Três anos após a Rio 92 é divulgado o segundo Relatório de Avaliação do IPCC, que pela primeira vez declara definitivamente o homem como responsável pelas mudanças climáticas (BBC News, 2013), e portanto pode-se inferir que o mesmo também é o responsável pelo desaparecimento de nações que ocorrerá nos próximos anos.

Pouco tempo após a Cúpula da Terra, em 1997, é acordado o Protocolo de Kyoto, cujo os EUA não ratificaram, e anos depois ainda se retiraram do mesmo. Nesse protocolo os países ricos prometem reduzir suas emissões entre 2008 e 2012 em aproximadamente 5%, mas um ano depois, com forte influência do *El Niño*³, é registrado o ano mais quente, batendo recordes de calor dos anos anteriores (BBC News, 2013) e marcando o desaparecimento de dois atóis da República do Kiribati.

No primeiro ano marcando o início de um novo século, o IPCC volta com mais outro relatório, confirmando e declarando mais uma vez que a emissão de gases estufa pela humanidade é a principal causa do aquecimento global e quatro anos depois o Protocolo de Kyoto é transformado em lei internacional para seus signatários. No mesmo ano, Tony Blair, o primeiro-ministro britânico coloca como prioridade o tema da mudança climática na União Europeia e no G8, enquanto o mesmo é presidente deste (BBC News, 2013).

As emissões de carbono pela atividade de indústrias e queima de combustível fóssil atingem a marca de 8 bilhões de toneladas por ano em 2006. Concomitantemente, o Relatório Stern⁴ foi concluído, com informações de que as mudanças climáticas podem reduzir o PIB global em até 20%, enquanto combatê-las representaria um gasto de 1% deste PIB (BBC News, 2013).

No ano seguinte, ocorre a Conferência da ONU para mudança climática em Bali, onde os governos concordam com o *Bali roadmap*⁵ (BBC News, 2013), se desdobrando dois anos depois no Acordo de Copenhague⁶, quando os 192 países presentes se comprometeram em

³ O *El Niño* é um fenômeno que ocorre no Oceano Pacífico a cada dois ou sete anos, quando os ventos alísios - que normalmente empurram as águas quentes da superfície do oceano em direção à Ásia - ficam mais fracos ou mudam de direção, fazendo com que essas águas quentes se acumulem a leste do Pacífico, na porção poente da América do Sul. Esse acúmulo de águas quentes na região pode provocar chuvas fortes na costa leste da América do Sul, assim como secas em países como Austrália e Indonésia e o mais importante: ele também influencia a temperatura média global, geralmente elevando-a.

⁴ O relatório Stern foi um estudo a pedido do governo britânico sobre o impacto que as alterações climáticas teriam na economia mundial nos próximos 50 anos.

⁵ *Bali Roadmap*, também chamado de *The Bali Action Plan*, foi um acordo que previa a elaboração de um novo tratado global em 2009 - o qual foi realizado, em Copenhagen.

⁶ Além do comprometimento financeiro, este documento também “reconhece a importância de reduzir as emissões produzidas pelo desmatamento e degradação das florestas e concorda em promover incentivos positivos para financiar tais ações com recursos dos países desenvolvidos” (CETESB, 2009).

contribuir com 10 bilhões de dólares ao ano entre 2010 e 2012, evoluindo para 100 bilhões/ano a partir de 2020 com o objetivo de mitigar e adaptar aquelas nações mais vulneráveis em relação aos efeitos das mudanças climáticas (CETESB, 2009).

Com o fim da primeira década do século XXI, batizada pela OMM (Organização Meteorológica Mundial) de “Década dos Extremos”, o quadro ambiental internacional começa a ter mudanças mais significativas (Ávila, 2011). Os países desenvolvidos dão início a sua contribuição ao fundo anual estabelecido no ano anterior na Dinamarca (BBC News, 2013).

Em contraste, a concentração de CO₂ na atmosfera aumentou em 39% em comparação ao início da Era Industrial e o aumento do nível dos oceanos ocorreu duas vezes mais rápido que no século anterior⁷, estando 20 cm acima do que estava em 1880. Além disso, na última década, entre 2001 e 2010, cerca de 370 mil pessoas teriam morrido devido às condições climáticas extremas (Ávila, 2011).

Ainda, a temperatura global da superfície se encontrava 0,62°C mais quente do que a média do século XX e de acordo com o diretor do GISS⁸, James Hansen: “Se a tendência do aquecimento continuar, como esperado, [...] o registro de 2010 não permanecerá por muito tempo” (Butler, 2011).

Nesse ano ainda ocorreu a COP 16, também chamada de Cimeira de Cancun, a qual reconheceu ser necessário considerar a meta referente a 1,5°C, mas confirmou o limite de 2°C do aquecimento global - ideia esta que será retomada nas COPs posteriores - (IPEA, 2011, p. 8), tendo em vista que seu extrapolamento traz consigo consequências devastadoras e irreversíveis (BBC, 2011). Ademais, é criado o *Green Climate Fund*, “que prevê investimentos anuais de US\$100 bilhões até 2020 com foco na elaboração de projetos de adaptação e desenvolvimento de baixo carbono em países de menor desenvolvimento relativo” (IPEA, 2011, p. 8-9).

A Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2010 também vai debater sobre um segundo período de compromisso do Protocolo de Kyoto de 1997, cujas opiniões se divergem, entre aqueles que não apoiam (Japão, Rússia e Canadá), os que apoiam e os que querem a inclusão dos países em desenvolvimento (CETESB, 2011).

Em meio a tantas promessas, é realizada a Rio+20, com o objetivo de renovar o compromisso político com o desenvolvimento sustentável, mas tantas movimentações

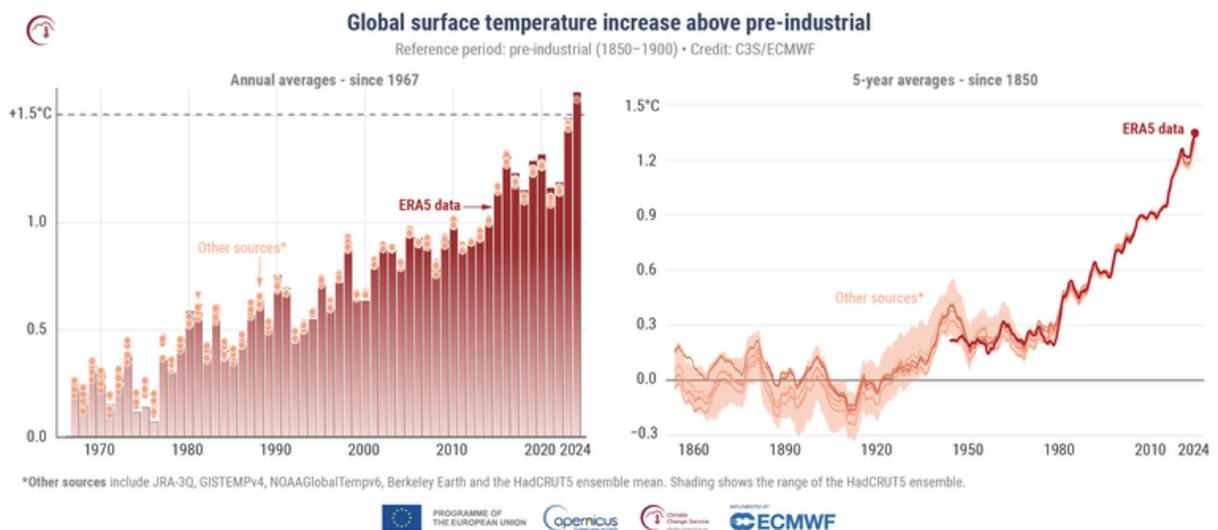
⁷ Com base em dados da OMM, durante o século XX, o aumento do nível do mar era de 1,6mm por ano. Na primeira década do século XXI esse valor subiu para 3mm/ano (Ávila, 2011).

⁸ GISS é a sigla referente ao Goddard Institute for Space Studies (Instituto de Estudos Espaciais Goddard) da NASA.

internacionais não foram capazes de impedir o que viria pela frente (RIO+20, [2024]). A segunda década do século XXI teve uma média 0,2°C mais quente que a anterior, e “desde a década de 1980, cada ciclo de dez anos tem sido mais quente que o intervalo correspondente anterior” (G1, 2020).

Desde 1880, os anos de 2016, 2019 e 2020 foram registrados como os mais quentes em 15 de janeiro de 2022 em um comunicado de imprensa da OMM. O ano de 2020, mais especificamente, excedeu as temperaturas da era pré-industrial em 1,2°C e previsões da OMM indicam 20% de probabilidade de um excesso temporário da temperatura de 1,5°C a partir de 2024. De acordo com o diretor da GRID-Genebra⁹ Pascal Peduzzi: "A velocidade com que as temperaturas estão aumentando é alarmante. Nesse ritmo, podemos atingir +1,5°C nos próximos 15 anos." (UNEP, 2022).

Figura 2 - Aumento da temperatura média global comparado com a Era Pré-Industrial



Fonte: Governo Federal, 2025

As previsões da OMM não estavam erradas, tendo em vista que em 2024 a temperatura média global ultrapassou a marca de 1,5° C pela primeira vez em comparação aos níveis da Era Pré-Industrial. Com base nos gráficos acima, compartilhados pelo Copernicus¹⁰, em 2024 a temperatura global média atingiu os incríveis 1,6 °C (Temperatura..., 2025).

Até o momento, as mudanças climáticas, juntamente com o *El Niño*, tinham feito de 2023 o ano mais quente desde que os registros começaram, com seu primeiro mês sendo registrado como o mais quente em todo o mundo desde que o C3S (Serviço de Mudanças

⁹ O GRID-Genebra, sigla para *Global Resource Information Database* (Base de Dados e Informação dos Recursos Globais, em tradução livre e autoral) é um centro do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente).

¹⁰ O Copernicus é o programa espacial de observação da Terra da União Europeia, criado para monitorar o planeta e seu meio ambiente.

Climáticas Copernicus) começou com seus relatórios, sendo 0,70°C mais quente do que todos os meses de janeiro entre 1991 e 2020, entretanto, com base nos dados mais recentes compartilhados pela *Copernicus*, estes “recordes” de temperatura, vêm sendo superados a cada ano (Hemingway, 2024).

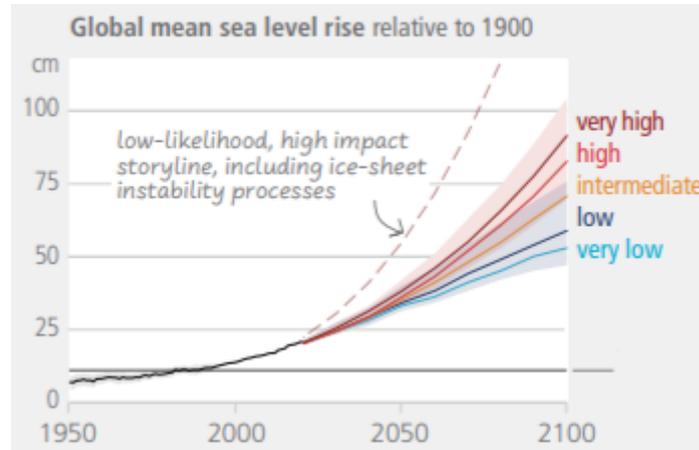
Todavia, por mais que os números registrados nos últimos meses extrapolem as metas estabelecidas pelo Acordo de Paris, eles não se enquadram como uma violação do mesmo, pois este tem como meta a manutenção do aquecimento global abaixo de 2°C - preferencialmente 1,5°C - até o final do século, e o extrapolamento destes números no período de um ano não é suficiente para determinar nada. Contudo, alguns cientistas não veem a meta de 1,5°C como realista, e incentivam os governos a acelerarem o quanto antes a eliminação dos combustíveis fósseis, os maiores contribuintes do aquecimento global (Hemingway, 2024).

Em relatórios do IPCC, como o de 2023, previsões costumam ser feitas da seguinte forma: “ao combinar simulações do modelo CMIP6¹¹ com restrições observacionais baseadas no aquecimento simulado passado, bem como uma avaliação atualizada da sensibilidade climática de equilíbrio” (p. 18). Dessa forma, os estudos apontam que até 2100, se as emissões persistirem a temperatura média global pode variar entre 3 e 5° C , mas caso estas diminuam, a previsão média é que de que a temperatura global média fique em torno de 2° C comparado aos níveis pré-industriais (IPCC, 2023).

Estudos da NASA colocam 2022 como o quinto ano mais quente da história - juntamente com 2015 -, e pesquisadores acreditam que este ano teve a maior emissão de carbono já registrada. A emissão de gases estufa pelo ser humano aumenta o aquecimento global, deixando marcas como o aumento de incêndios florestais, furacões mais fortes e aumento do nível do mar. Ainda de acordo com a NASA, todo o continente antártico vem perdendo cerca de 150 bilhões de toneladas de gelo por ano, responsável pela elevação anual do nível marítimo em 0,4 milímetros (GZH, 2023).

¹¹ O CMIP6 (Coupled Model Intercomparison Project Phase 6) é o conjunto de modelos globais utilizado nas análises de mudanças climáticas do (IPCC).

Figura 3 - Aumento do nível do mar global relativo a 1900



Fonte: IPCC, 2023

Com base na figura acima, presente no Relatório de 2023 sobre as Mudanças Climáticas, vemos um aumento de pouco menos de 25 cm no nível do mar desde 1900 até o momento. Entretanto, ao mesmo tempo, é possível observar uma previsão de aumento do nível do mar de mais de 1 metro até 2100 no mais grave dos cenários (IPCC, 2023).

Esse aumento no nível do mar, por mais que se comece em centímetros, traz consequências desastrosas principalmente para regiões costeiras e ilhas pouco acima do nível do mar, como é o caso do Kiribati. Esta elevação pode causar, dentre vários fatores, um aumento na frequência de tempestades, erosão, elevação da linha costeira, invasão da água salgada em lençóis freáticos, dentre outros.

Como dito anteriormente, a República do Kiribati é um país bastante vulnerável às mudanças climáticas, somado à pouca capacidade que ele possui para lidar com desastres naturais e causados pelo homem. Dessa forma, é de suma importância que sua realidade seja trazida à tona para melhor entendimento do peso que as atitudes internacionais têm em seu território.

2.1 Como a realidade do Kiribati é afetada pelas mudanças climáticas

A República do Kiribati é um conjunto de 33 ilhas e atóis localizados no Oceano Pacífico, entre a Austrália e o Havaí (Iberdrola, 2025) com a maioria de seu território está a menos de dois metros acima do nível do mar (Country Watch, 2016).

Desde seus primórdios o Kiribati não é um país tão conhecido no globo, sendo um dos que possuem menor PIB, cerca de 0,22 bilhões de dólares no ano de 2023 (Levy, 2023). Em seu território, apenas 20% de sua população tem acesso a saneamento básico e 36% têm

instalações sanitárias, o que levou ao estabelecimento de projetos como o STSP (South Tarawa Sanitation Project)¹² em 2022 (Balesh, 2015).

Ainda, cerca de 75% da população kiribatiana é desempregada e os nativos ganham em torno de 2.800 dólares por ano (Balesh, 2015). A economia e empregabilidade de Kiribati depende fortemente dos seus recursos marinhos, também sendo fundamentais para o modo de vida no país (Kiribati, 2014a). Dentre os trabalhadores, diversos eram aqueles que realizavam seu trabalho fora do país, como na Nova Zelândia, tirando um visto para o mesmo e atuando de forma temporária (Kiribati, [2025]). De forma geral, a economia do Kiribati é dominada pelo setor público, sendo responsável por dois terços de todos os empregos formais e representando quase 50% do PIB do país (Kiribati, 2014a).

O clima do país é tropical, quente e úmido durante todo o ano, estando intimamente relacionado à temperatura dos oceanos que cercam seu arquipélago. No entanto, a chuva sazonal é altamente variável de um ano para o outro, principalmente devido ao fenômeno El Niño–Oscilação Sul (ENSO), podendo provocar períodos de seca, além de influenciar na temperatura média global (Kiribati, 2014a).

As mudanças climáticas e o aumento do nível dos oceanos afeta a República do Kiribati diretamente por meio de inundações por água salgada, secas, pragas e epidemias, além dos riscos causados pelo homem, como incêndios, derramamentos de óleo e acidentes aéreos, representando desafios à economia do país, segurança alimentar e hídrica, além do bem-estar geral de sua população (Kiribati, 2014a).

O avanço do mar, principalmente em épocas de cheia, promove a contaminação de reservatórios de água potável (Henssler, 2017), que dificulta o cultivo de alimentos, o saneamento e aumenta o risco de diarreia e infecção de pele (Médicos Sem Fronteiras, 2023), provocando até mesmo a contaminação por *E. coli*. (Troubat; Sharp, 2021). Além disso, o Kiribati também conta com a prevalência de outras doenças, como tuberculose e hanseníase (Médicos Sem Fronteiras, 2023).

O lençol freático da República do Kiribati é localmente conhecido como “lente da água”, e se encontra em uma posição que o torna propenso à salinização, principalmente durante cheias (Médicos Sem Fronteiras, 2023). Por outro lado, em épocas de seca, como foi o caso do ano de 2022, o Governo i-kiribati chegou a declarar estado de emergência, tendo em vista que o lençol freático do país é abastecido pela chuva, e quando esta não vem, seu acesso torna-se limitado (Médicos Sem Fronteiras, 2023), sendo em alguns casos necessário perfurar

¹² Projeto desenvolvido para construir e aumentar o acesso a serviços de saneamento nas aldeias e comunidades do Tarawa do Sul (MISE, 2022).

poços para obter água, o que também provoca um aumento das doenças transmitidas pela água (Troubat; Sharp, 2021).

No que se refere ao saneamento básico do país, como informado anteriormente, menos da metade da população têm direito a isso, tornando a existência de banheiros privados algo escasso, fazendo com que grande parte da população utilize a praia ou áreas de mata para defecar, tornando-se mais uma contribuição para a contaminação do abastecimento de água e proliferação de doenças (Troubat; Sharp, 2021).

Não somente isso, mas além da vulnerabilidade do país com relação às mudanças climáticas e a sua falta de infraestrutura, ele também se encontra vulnerável às mudanças da economia internacional, tendo em vista que o país é extremamente dependente de importações de alimentos essenciais, representando cerca de 40% do valor das importações em 2016, e cujo consumo está aumentando amplamente, pois são a fonte de energia mais barata, preferida pelas gerações mais jovens e mais fáceis de preparar em comparação com produtos cultivados localmente. Essa introdução e popularização cada vez maior de alimentos industrializados na dieta dos nativos, ocasionou no aumento no número de casos de diabetes, obesidade e doenças cardíacas. A OMS estima que 46% da população adulta do país é obesa. (Troubat; Sharp, 2021).

Em suma, é perceptível que apesar de mais da metade da população i-kiribati não possuir acesso à saneamento básico - somado às doenças e superlotação na capital -, a precariedade na qual os habitantes vivem não diz respeito somente à falta de infraestrutura do país, mas às consequências que ele precisa lidar referentes às mudanças climáticas e ao aquecimento global, causado por todas as nações do globo. Desse modo, o Governo do Kiribati, em parceria com outros países e organizações internacionais vêm elaborando uma série de projetos e medidas para o combate dos efeitos das mudanças climáticas no país.

3. O COMPORTAMENTO DO GOVERNO KIRIBATIANO FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O impacto das mudanças climáticas no território kiribatiano fez com que sua população buscasse medidas paliativas e alternativas, independentemente da ajuda internacional e/ou do governo nacional. Com isso, medidas com o objetivo de atrasar o avanço do nível do mar, como a plantação de manguezais em frente ao mar, enchimento de sacos de concreto e criação de muros maiores são implementadas pela população, sem ajuda governamental (Henssler, 2017).

Por outro lado, é durante a COP 7¹³, em 2001 no Marrocos, que temos a implementação do Artigo 4.9 da Convenção, que acaba por criar um programa de trabalho para os Países Menos Desenvolvidos (LDC - Least Developed Countries), que inclui os Programas de Ação Nacional de Adaptação (NAPAs¹⁴). Os NAPAs contam com o Fundo para os países menos desenvolvidos (PMDs)¹⁵ para seu financiamento e o Grupo de Especialistas dos PMDs (LEG)¹⁶ para apoio técnico, tendo como objetivo geral ajudar os países a lidar com os impactos das mudanças climáticas (COP 7, 2024).

Concomitante ao NAPA, temos o KAP (Programa de Adaptação do Kiribati), que visa uma adaptação a longo prazo e é dividido em três partes: KAP I, KAP II e KAP III. O primeiro, que teve início em 2003 até o ano de 2005, aborda a preparação, ou seja, avaliar as vulnerabilidades do território; o segundo, de 2006 a 2011 envolve a implementação de ações piloto, envolvendo comunidades, aplicar medidas práticas, promover uma infraestrutura costeira em áreas críticas e gestão de água melhorada. Por último, no KAP III, de 2012 a 2016, temos a fase de expansão e consolidação dessa adaptação, que busca trazer as ações no âmbito nacional, juntamente com adaptação e políticas setoriais, e dessa forma reforçar a proteção costeira e promover um melhor acesso à água à população i-kiribati (OCHA, 2014).

Anos depois, em 2022, o Projeto de Saneamento de South Tarawa (STSP) toma forma, com o objetivo principal de ampliar o acesso aos serviços de saneamento em áreas selecionadas de South Tarawa e melhorar a eficiência na prestação desses serviços, visando a futura operação e manutenção por parte do Conselho de Serviços Públicos (PUB). Esse

¹³ A COP 7, ou Sétima Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) teve como resultado a adoção dos Acordos de Marrakech, que consolidaram as regras para a implementação do Protocolo de Kyoto (COP 7, 2024).

¹⁴ Esse programa tem o objetivo de identificar e priorizar ações urgentes de adaptação ao clima (COP 7, 2024).

¹⁵ Este Fundo para países menos desenvolvidos, também pode ser referido como LDCF - Least Developed Countries Fund (COP 7, 2024).

¹⁶ LEG é a sigla em inglês para Least Developed Countries Expert Group.

projeto possui um orçamento estimado de aproximadamente US\$19,49 milhões, financiado pela Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA) do Banco Mundial, com prazo de implementação de seis anos. O Ministério das Finanças e Desenvolvimento Econômico (MFED) atua como agência executora, enquanto o Ministério de Infraestrutura e Energia Sustentável (MISE), por meio de uma Unidade de Gestão de Projetos (PMU), é a agência implementadora (MISE, 2022).

O projeto está estruturado em quatro componentes: o primeiro, chamado de “Acesso aos Serviços de Saneamento”, busca melhorar a qualidade de vida da população e proteger os recursos hídricos subterrâneos por meio da instalação de 1.831 conexões domiciliares à rede de esgoto em certas áreas, 3.030 conexões de descarga com água salgada e drenagem, além de mil banheiros individuais conectados à rede. Também prevê o aumento do acesso a sistemas de saneamento no local em comunidades específicas e o fornecimento de equipamentos para gestão de lodo fecal (MISE, 2022).

O segundo componente foca no fortalecimento institucional e melhoria setorial, visando capacitar o PUB, o MISE e o MELAD (Ministério do Meio Ambiente, Terras e Desenvolvimento Agrícola) na gestão, operação e regulamentação dos serviços de saneamento, garantindo a sustentabilidade das infraestruturas instaladas. O terceiro componente trata do engajamento comunitário, incentivando a participação ativa da população no planejamento e execução do projeto, além de promover a conscientização e a educação sobre higiene e saneamento, a mudança de comportamento e a valorização do papel das mulheres, incluindo ações em escolas e unidades de saúde (MISE, 2022).

Por fim, o componente de Gestão do Projeto prevê a estruturação de uma equipe regular dentro da PMU, com profissionais especializados como engenheiro sanitário, especialistas em engajamento comunitário, salvaguardas sociais e ambientais, contabilidade, monitoramento e avaliação, além de suporte administrativo e operacional. O projeto também contará com consultores internacionais e locais para apoiar a equipe técnica, assegurando a implementação eficaz das ações previstas. Esse projeto é de extrema importância para o país, tendo em vista que o aumento do nível do mar contamina diversos poços e lençóis freáticos utilizados pela população. Portanto, investir no saneamento básico da capital, a mais populosa cidade do país (MISE, 2022).

Além dos projetos anteriores, temos o conceito de “migração com dignidade”, bastante defendido pelo ex-presidente Anote Tong. A priori, esta política busca melhorar os níveis de

qualificação educacional e profissional do país, criar oportunidades aos kiribatianos de forma a prepará-los, caso interessados, para migrar ao exterior, de forma digna, formando comunidades de expatriados principalmente na Austrália e Nova Zelândia - países mais próximos -, apoiando outros migrantes a longo prazo e também aumentando a possibilidade de envio de remessas para o país (McNamara, 2015).

Ainda nesta ideia, temos a compra das terras em Fiji em 2014 por cerca de quatro vezes o preço médio, sem revisão parlamentar de Kiribati. A operação se deu na gestão do ex-presidente Anote Tong, e tinha o objetivo de comportar de 60 a 70 mil habitantes (Pala, 2021). Esse terreno diz respeito a cerca de 20 km² com o objetivo primário de garantir um local para realocação da população, tendo em vista a possível inabitabilidade do país no futuro próximo (Amazônia, 2024). Em contrapartida, com o novo presidente, Taneti Maamau, houve uma mudança de planos, desta vez contando com a ajuda da China para iniciar um projeto de “fazenda comercial” com o objetivo de complementar a alimentação da população do Kiribati (Pala, 2021).

3.1. Kiribati National Labour Migration Policy

Concomitantemente ao projeto de “migração com dignidade”, temos o Kiribati National Labour Migration Policy, ou em tradução livre, a Política Nacional de Migração de Mão de Obra de Kiribati, publicada em 2014. Por meio desta, o Governo kiribatiano tem como objetivos: proteger os direitos de trabalhadores migrantes, oferecendo serviços de apoio; promover oportunidades decentes de emprego estrangeiro; aumentar o desenvolvimento de benefícios e melhorar a administração de migração de mão de obra. Entretanto, é importante ressaltar que esta política não diz respeito a trabalhadores imigrantes no Kiribati e muito menos à imigração ao país (Kiribati, 2014b).

Com a política de migração de mão de obra, o Kiribati se insere em oportunidades em diversos setores, sendo o principal o setor marítimo. Dessa forma, a melhor oportunidade de empregabilidade para os i-kiribati foi na navegação marítima, a qual possui uma instituição que promove o treinamento para trabalho desde o deck até as áreas de engenharia, chamado de Marine Training Center (MTC - Centro de Treinamento Marinho). Em complementaridade a isso, estes trainees eram posteriormente empregados por empresas de navios, representadas pela linha de navegação alemã South Pacific Marine Services (SPMS) (Kiribati, 2014b).

Ainda no meio marítimo, temos também oportunidades sendo oferecidas no setor pesqueiro, principalmente na frota japonesa, aos kiribatianos treinados no que era chamado de

Fisheries Training Centre (FTC - Centro de Treinamento de Pesca, em tradução livre), mas que posteriormente se integrou ao MTC (Kiribati, 2014b).

No que se refere aos vizinhos mais desenvolvidos da região, é possível encontrar diversas oportunidades e projetos na Nova Zelândia e Austrália aos i-kiribati. A priori, há o Pacific Access Category (PAC - Categoria de Acesso do Pacífico, em tradução livre), introduzido em 2002, que por meio de um sorteio, seleciona 75 i-kiribatis para ir morar na Nova Zelândia por um período de seis meses em busca de emprego. Os participantes precisam se manter, tendo em vista que o projeto não possui financiamento, e caso os selecionados não consigam trabalho, eles são desclassificados e precisam voltar ao país de origem (Kiribati, 2014b).

Por outro lado, temos as oportunidades de trabalho sazonais, tanto na Austrália quanto na Nova Zelândia, pelo Programa de Trabalho Sazonal (Seasonal Work Programme - SWP) e Empregador Sazonal Reconhecido (Recognised Seasonal Employer - RSE), respectivamente, mas que abrange todos os países insulares do Pacífico (PIC - Pacific Insular Country), simbolizando uma maior concorrência pelas vagas de emprego existentes (Kiribati, 2014b).

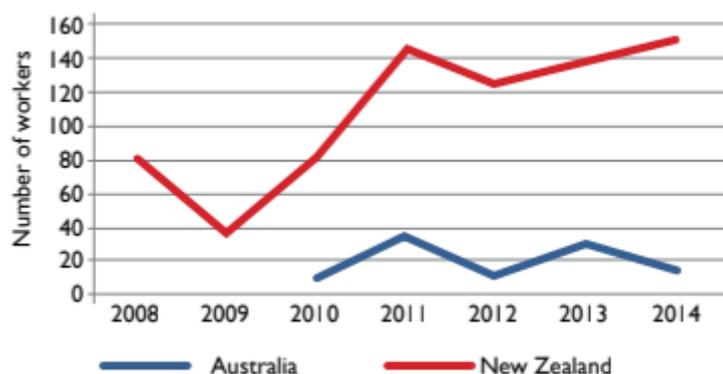
Por último, no território australiano temos um maior leque de oportunidades trabalhistas, como o Australia-Pacific Technical College (APTC - Escola Técnica Austrália-Pacífico), Pilot Program (Programa Piloto) e Kiribati Australia Nursing Initiative (KANI - Iniciativa de Cuidados Kiribati Austrália). A primeira iniciativa, assim como o SWP e o RSE, é estendida a todos os países insulares do Pacífico, com centros de treinamento em Fiji, Samoa e Vanuatu. O APTC, em vigência desde 2008, conta com os seguintes cursos: hospitalidade e turismo; automotivo; construção; manufatura e serviços elétricos; e saúde e serviços comunitários, além de contar com bolsas de estudo para obter qualificações reconhecidas internacionalmente (Kiribati, 2014b).

Em sequência, o Pilot Program é uma iniciativa para os países de Kiribati, Nauru e Tuvalu que oferece um visto de trabalho de dois a três anos para trabalhar em empregos de baixa qualificação no norte da Austrália que não conseguem ser ocupados pelos habitantes australianos (Kiribati, 2014b).

Finalmente, é por meio do KANI que temos um maior direcionamento e financiamento do governo australiano à República do Kiribati, como uma resposta às preocupações com as mudanças climáticas, desemprego na juventude e a necessidade dos i-kiribati obterem qualificações reconhecidas internacionalmente. Por meio deste projeto, vários enfermeiros foram formados, mas isso provocou uma perda de profissionais capacitados no Kiribati, ao mesmo tempo que vários kiribatianos não conseguiram se adaptar

na Austrália. Ainda, com os altos custos por estudante, manter esta iniciativa tornou-se extremamente difícil, fazendo com que fosse encerrado em 2014, após 10 anos de atuação (Kiribati, 2014b).

Figura 4 - Número de trabalhadores temporários do Kiribati na Austrália e Nova Zelândia



Fonte: Kiribati, 2014b

Na figura acima, é perceptível que por mais que a Austrália seja o maior país da Oceania, com mais propostas de emprego de forma proporcional ao seu tamanho, a Nova Zelândia lidera a quantidade de kiribatianos empregados em seu território, com propostas trabalhistas aplicadas antes mesmo que seu vizinho australiano, se iniciando em 2008, até atualmente. Em 2015, foi analisado que apenas 25% da população do Kiribati estava empregada, o que torna perceptível a importância e necessidade de oportunidades de emprego em outros países (Balesh, 2014).

Há alguns quilômetros de distância, no continente asiático, temos mais uma cooperação empregatícia, chamada de Memorandum of Understanding, entre Taiwan (China) e o Kiribati. Esse acordo foi assinado em 2007, e permitia o emprego de trabalhadores i-kiribatis em papéis como ajudantes domésticos, cuidadores, tripulação de navios ou até trabalhar com manufaturas, também abordando trainees vocacionais e mulheres em situação de abuso físico ou exploração sexual. Entretanto, não há registro de que este acordo tenha sido realmente eficiente, além das dificuldades de eleição para a posição, pois os interessados deveriam saber chinês para que as etapas seguintes fossem tomadas (Kiribati, 2014b).

3.2. O Kiribati Joint Implementation Plan on Climate Change and Disaster Risk Management (KJIP)

Além dos planos citados anteriormente, o Governo da República do Kiribati deu início ao desenvolvimento de um plano de ação nacional conjunto sobre mudanças climáticas e

gestão de riscos de desastres em 2012. Este documento foi elaborado para complementar o Plano Nacional de Ação para Mudanças Climáticas (PNDRMP) e o Quadro Nacional para Mudanças Climáticas e Adaptação às Mudanças Climáticas (NFCCCCA) (Kiribati, 2014a).

Dessa forma, temos o início de um dos principais planos sendo aplicados: o Kiribati Joint Implementation Plan on Climate Change and Disaster Risk Management (KJIP), que busca integrar ações tangíveis de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com gestão de riscos de desastres. De forma geral, o KJIP conta com alguns princípios, como: inclusão de todos, principalmente os mais vulneráveis das consequências das mudanças climáticas e desastres; para construir resiliência, este projeto precisa ser implementado nos próximos 10 anos e visa aprimorar e fortalecer o senso de apropriação por parte do Governo, do setor privado, de organizações religiosas, de ONGs e de comunidades (Kiribati, 2014a).

Por mais que o plano tenha tido sua partida em 2012, sua implementação, monitoramento e avaliação só aconteceu a partir de agosto de 2014, indo até 2023. Nesse período de nove anos temos como visão do KJIP a manutenção e guarda da cultura, identidade e do patrimônio i-kiribati por meio do desenvolvimento sustentável e resiliência. Ao mesmo tempo, KJIP tem como objetivo se utilizar da adaptação sustentável às mudanças climáticas e da redução do risco de desastres para aumentar a resiliência por todo o país (Kiribati, 2014a).

Para alcançar os objetivos apresentados anteriormente, o KJIP irá apresentar diversas estratégias que serão abordadas em seguida. A priori, temos o Fortalecimento da boa governança, estratégias e legislação, que traz como resultado as políticas, planos e sistemas de monitoramento do governo de Kiribati, os quais promovem a redução proativa e inclusiva dos riscos de mudanças climáticas e desastres. Leis nacionais e setoriais apoiam essa implementação, enquanto diferentes setores da sociedade — como governo, conselhos locais, ONGs, organizações religiosas e setor privado — colaboram de forma coordenada nessas iniciativas (Kiribati, 2014a).

Como segunda estratégia, temos como objetivo melhorar a geração, gestão e partilha de conhecimento e informação. O Kiribati mantém um banco de dados nacional integrado e atualizado, acessível a todos, com informações relevantes para o desenvolvimento resiliente, e as capacidades de comunicação científica e disseminação de boas práticas estão sendo fortalecidas por meio de materiais informativos eficazes. Além disso, há um esforço para melhorar a coleta, análise, monitoramento e divulgação de dados em todos os setores (Kiribati, 2014a).

Na terceira se refere ao fortalecimento do setor privado, tornando-o mais ecológico e incluindo as pequenas empresas. Ainda, há um aumento no número de pequenos negócios que processam produtos locais para consumo interno e exportação. O setor privado adota iniciativas sustentáveis em áreas como turismo, comércio e transporte, além de integrar riscos climáticos e de desastres em seus planos estratégicos e considerar o uso de seguros (Kiribati, 2014a).

O aumento da segurança hídrica com abordagens integradas e setoriais e promoção de ecossistemas saudáveis e resilientes se refere ao quarto tópico. Nele, as comunidades, em parceria com os conselhos locais, integram ações de adaptação climática e redução de riscos de desastres em seus esforços de desenvolvimento, incluindo os grupos mais vulneráveis. Assim, há a promoção de culturas e criações resistentes a condições climáticas adversas, preservam alimentos locais, gerenciam a pesca costeira de forma sustentável, garantem acesso contínuo a alimentos básicos e cuidam de seus recursos hídricos, mesmo durante eventos extremos (Kiribati, 2014a).

A Estratégia número 5 foca no fortalecimento dos serviços de saúde para lidar com os impactos das mudanças climáticas. A população é conscientizada sobre a segurança da água e prevenção de doenças transmitidas por vetores, água e alimentos. Sistemas de vigilância são reforçados, e os laboratórios recebem mais capacidade e equipamentos. A saúde geral da população é fortalecida para resistir melhor a doenças relacionadas ao clima, com planos nacionais e setoriais preparados para surtos e riscos ambientais (Kiribati, 2014a).

A próxima ideia promove o desenvolvimento de infraestrutura e gestão do solo de forma segura e resiliente às mudanças climáticas. Assim, a qualidade de vida da população é melhorada por meio de edifícios públicos e serviços resistentes a desastres, o planejamento e a gestão do uso da terra são fortalecidos com regulamentos claros e autoridades competentes. Ademais, os recursos hídricos são protegidos, garantindo acesso contínuo a água potável e saneamento adequado, mesmo em eventos climáticos extremos (Kiribati, 2014a).

A Estratégia 7 visa oferecer educação, capacitação e conscientização sobre mudanças climáticas e gestão de desastres. Assim, estudantes e profissionais são preparados para agir antes, durante e após desastres, e para mitigar emissões. Ainda, essa população tem acesso a informações atualizadas, tanto científicas quanto tradicionais, incentivando ações voluntárias de redução de riscos e os cidadãos, inclusive os grupos vulneráveis, recebem formação acadêmica e técnica (TVET) que os qualifica para oportunidades de emprego fora de Kiribati (Kiribati, 2014a).

A estratégia seguinte busca aumentar a eficácia dos alertas precoces e da gestão de desastres e emergências, com o objetivo de reduzir danos a infraestruturas, propriedades, ferimentos e perdas de vidas. A nona, por conseguinte, promove o uso de fontes de energia renovável e medidas de eficiência energética, ampliando a participação dessas fontes no fornecimento total de energia e incentivando práticas de conservação (Kiribati, 2014a).

Kiribati está melhorando sua organização interna para analisar e aprovar projetos ligados ao clima e desastres. Com isso, o país consegue atrair mais recursos financeiros — tanto do próprio governo quanto de ajuda internacional — para investir em ações que enfrentem os impactos das mudanças climáticas e desastres naturais, de acordo com a décima ideia (Kiribati, 2014a).

As duas últimas abordam que o Kiribati busca garantir sua soberania e identidade nacional, assegurando o controle permanente sobre sua zona econômica exclusiva e os recursos marinhos para as futuras gerações. Ao mesmo tempo, o país promove a inclusão e o fortalecimento dos grupos mais vulneráveis — como mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência —, garantindo que todos participem ativamente das ações de adaptação e estejam mais preparados para enfrentar os impactos das mudanças climáticas e desastres naturais (Kiribati, 2014a).

Tabela 1 - Estratégias e ações chave do KJIP

Estratégia	Resumo
Fortalecimento da governança, estratégias e legislação	Coordenação entre governo, ONGs, setor privado e conselhos locais para reduzir riscos de desastres e mudanças climáticas.
Gestão e partilha de conhecimento e informação	Banco de dados nacional, comunicação científica e boas práticas fortalecidas. Coleta e divulgação de dados aprimoradas.
Fortalecimento do setor privado	Pequenas empresas verdes, uso de produtos locais, adoção de seguros e sustentabilidade nos negócios.
Segurança hídrica e ecossistemas resilientes	Comunidades atuam com conselhos locais em adaptação climática, pesca sustentável e gestão de água e alimentos.
Fortalecimento dos serviços de saúde	Conscientização, vigilância epidemiológica, laboratórios equipados e planos para riscos ambientais e surtos
Infraestrutura e gestão do solo resilientes	Edificações resistentes, gestão do uso do solo, saneamento e acesso à água potável mesmo em eventos extremos.

Educação, capacitação e conscientização	Formação em mudanças climáticas e desastres, acesso à informação e qualificação profissional (incluindo TVET).
Alertas precoces e gestão de emergências	Sistemas aprimorados para reduzir perdas humanas e materiais em desastres.
Energias renováveis e eficiência energética	Ampliação de fontes renováveis e práticas de economia de energia.
Financiamento climático	Melhoria na aprovação de projetos climáticos, atraindo investimentos nacionais e internacionais.
Soberania e recursos marinhos	Garantia de controle sobre a zona econômica exclusiva e recursos para futuras gerações.
Inclusão dos grupos vulneráveis	Participação ativa de mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência nas ações de adaptação.

Fonte: Kiribati, 2014a

4. O DIREITO INTERNACIONAL, O CONCEITO DE REFUGIADOS CLIMÁTICOS E A NÃO-PROTEÇÃO AO DESAPARECIMENTO DO KIRIBATI

A definição de Estado no sistema internacional foi estabelecida em 1933 com a assinatura da Convenção sobre Direitos e Deveres dos Estados, ocorrida em Montevideu, no Uruguai. No artigo 1 deste documento é determinado que: “O Estado, como pessoa do Direito Internacional, deve possuir as seguintes qualificações: a) uma população permanente; b) um território definido; c) governo; e d) capacidade de entrar em relações com outros Estados.” (OAS, 2025, p. 2), não sendo necessário o reconhecimento pelos demais Estados (OAS, 2025).

Entretanto, dentre vários países que sofrem as consequências das mudanças climáticas, temos o caso da República do Kiribati, um “Estado” que muito em breve deixará de ser, tendo em vista que no artigo 1, subitem b da Convenção de 1933, determina-se a necessidade de um território definido para a existência do mesmo, e que por mais que a nação se qualifique nestes parâmetros atualmente, as previsões para 2050 são de que a região ficará inabitável com o avanço do nível do mar e toda a sua população seja deslocada (Balesh, 2014).

Em meio a esse contexto de mudanças climáticas e desaparecimento de nações, temos como resposta ao direito internacional a ideia de uma nova categoria de atores internacionais: as Nações *Ex-Situ*. De acordo com Burkett:

A nacionalidade *ex-situ* seria um status que permitiria a existência contínua de um Estado soberano, dotado de todos os direitos e benefícios da soberania entre a família dos Estados-nação, perpetuamente. Ela protegeria os povos forçados a deixar seu lugar de origem, servindo como uma entidade política que permanece constante mesmo quando seus cidadãos estabelecem residência em outros Estados. É um meio de conservar o Estado existente e manter os recursos e o bem-estar de seus cidadãos — em locais novos e díspares — sob os cuidados de uma entidade que atua no melhor interesse de seu povo (Burkett, 2011, p. 346, tradução nossa).

Desse modo, é perceptível como este novo conceito pode ser utilizado no caso do Kiribati, tendo em vista que seus habitantes já tentam construir a vida em outros países, enquanto os que continuam no país tentam se virar com o que têm, visto que o avanço do mar, contaminação dos lençóis freáticos, inundação de casas e falta de emprego e infraestrutura, tornam a vida dos kiribatianos cada vez mais difícil.

No ano de 2014, o território de Fiji, Natoavatu, foi comprado pelo Kiribati. A princípio, o ministro do meio ambiente explicou que o primeiro objetivo do Estado do Kiribati seria de conseguir um território que pudesse comportar de 60 a 70 mil habitantes, mas os planos foram posteriormente alterados. Após as mudanças, a área comprada em Fiji estava

com o novo objetivo de cultivar alimentos para o Kiribati, tendo em vista que a maior parte destes são importados pelo país, com destaque para comidas enlatadas e processadas, afetando diretamente a saúde da população, que sofre com obesidade (Pala, 2021).

Ainda, é válido ressaltar que, independentemente de qual seja a utilização do território kiribatiano, seu desaparecimento e a possível migração de sua população para Fiji se desdobra em problemas não só no que diz respeito à soberania do Estado, mas também a sua jurisdição, tendo em vista que mesmo em um território comprado pelo governo do Kiribati, esta área se encontra dentro dos limites de Fiji, e portanto sob suas leis (Pala, 2021).

Em complemento a isso, podemos contrapor este fato ao artigo 9 da Convenção de 1933, que diz que:

A jurisdição dos Estados dentro dos limites de território nacional se aplica a todos os seus habitantes. Os nacionais e estrangeiros estão sob a mesma proteção da lei e as autoridades nacionais e estrangeiras podem não reivindicar direitos outros ou mais extensivos que os dos nacionais (ibidem, p. 3-4, tradução nossa).

Portanto, além do Kiribati não se enquadrar mais como um Estado, com base da Convenção sobre Direitos e Deveres dos Estados, ele também não teria mais jurisdição sob seu território - visto que este não mais existiria.

Dessa forma, apresenta-se como necessário um debate referente à atual crise ambiental e à definição de Estado, podendo levar à inclusão de uma cláusula ou até mesmo ao estabelecimento de um acordo internacional que reconheça um Estado como pessoa do Direito Internacional, mesmo após o desaparecimento de seu território original, visto que sua população, cultura, identidade nacional e governo permanecem. Em outras palavras:

As mudanças climáticas exigirão interpretações significativas da lei e podem, por vezes, justificar desvios significativos dos precedentes ou do status quo legal. Consequentemente, novas regras positivas que reconheçam uma nova categoria de "Estado" como consequência da mudança do cenário podem ser essenciais. Na prática, a resolução de direitos marítimos existentes, por exemplo, poderia ser facilitada para Estados ameaçados se a comunidade internacional reconhecesse um novo tipo de Estado. Para estas preocupações administrativas e econômicas fundamentais, bem como para enfrentar o dilema mais profundo das ameaças à soberania e à cultura, a comunidade internacional poderia concordar que os Estados afetados continuarão a existir. [...] um Estado desterritorializado é um meio apropriado para a existência contínua. (Burkett, 2011, p. 355, tradução nossa).

Além da ideia de Estado, este artigo também se utilizará do conceito de refugiados climáticos e da necessidade de formalização deste, tendo em vista a sua ausência na Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. De acordo com esta Convenção, refugiados são todos aqueles que:

[...] temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (p. 2).

Dessa forma, é possível observar como as questões ambientais não se enquadram nesta classificação, e as vítimas das mudanças climáticas, como os kiribatianos, se encontram desamparados internacionalmente.

Além da ideia de refugiados climáticos, também temos a utilização do termo: “refugiados ambientais”, um termo popularizado em 1985 pelo professor Essam El-Hinnawi, que o considerou como:

As pessoas que foram forçadas a abandonar sua terra natal, temporária ou permanentemente, por causa de uma perturbação ambiental (natural e/ou desencadeada por pessoas) que comprometeu sua existência e/ou afetou seriamente a qualidade de sua vida. Por "perturbação ambiental" nesta definição se entende qualquer alteração física, química e/ou biológica no ecossistema (ou a base de recursos) que o tornem temporário ou permanentemente, inadequado para suportar a vida humana. (EL-HINNAWI, 1985, tradução nossa).

Por outro lado, os refugiados climáticos referem-se às pessoas que foram forçadas a migrar devido às mudanças climáticas - estas como consequência da ação humana.

Ambos os conceitos enfrentaram criticismo, sendo inclusive considerados incorretos pela ACNUR, pois “embaçaria as fronteiras entre a definição de refugiados de acordo com a Convenção dos Refugiados de 1951 [...] e conceitos populares sobre os refugiados”(APAP; HARJU, 2023, p. 5). Não somente isso, mas a própria chefe do setor de Migração, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas da OIM, Dina Ionesco, expressou que considerar estas pessoas como refugiadas acabaria por enfraquecer a Convenção, ao mesmo tempo que excluiria estas pessoas de ajuda e apoio, uma vez que não conseguissem comprovar que sua deslocação é devido ao clima (APAP; HARJU, 2023).

Entretanto, no caso de habitantes de países como o Kiribati, cujo aumento do nível do mar está engolindo suas ilhas, tornando-o inabitável, e futuramente submerso, é necessário que sejam estabelecidas respostas. Sua população já se deslocou dentro de seu território, e não há mais para onde ir. O governo comprou terras em Fiji, mais especificamente o estado de Natoavatu, para deslocar parte de sua população ao longo dos anos. Diversos projetos, como o “migração com dignidade”, Kiribati National Labour Migration Policy, KJIP, dentre outros já citados, estão sendo implementados, buscando capacitar os cidadãos para se tornarem trabalhadores qualificados e conseguirem emprego em outros países (Amazônia, 2024).

A ideia de migração no Kiribati é a única ideia possível, tendo em vista a não existência da categoria de refugiados climáticos na Convenção dos Refugiados de 1951. De acordo com Laczko e Aghrazaan: “a migração é, por vezes, uma estratégia positiva que famílias, indivíduos e, às vezes, comunidades inteiras usam para melhorar suas vidas e reduzir o risco e vulnerabilidade.” (Pacífico; Gaudêncio, 2014). Entretanto, ao mesmo tempo, a utilização da palavra “migrante” traz um sentido de voluntariedade, quando na realidade os kiribatianos estão saindo de suas casas porque não há outra opção (APAP; HARJU, 2023).

Em outros ambientes, como na OIM, o termo mais utilizado é o de “migrantes ambientais” (APAP; HARJU, 2023), que além das vítimas das mudanças climáticas - consequência das ações humanas -, “também envolve pessoas que fogem de desastres naturais repentinos, como incêndios florestais e inundações” (Environmental Refugee, 2024). Em outras palavras, também podemos considerar os migrantes ambientais como: “às pessoas que migram, temporária ou permanentemente, no país ou no exterior, em virtude de ‘mudanças bruscas ou progressivas no ambiente’ de modo a afetar negativamente suas vidas.” (Pacífico; Gaudêncio, 2014).

Outro termo bastante utilizado atualmente é IDP (internally displaced person - deslocado interno) (APAP; HARJU, 2023). Em paralelo a isso, temos os deslocados ambientais, que eram chamados de “refugiados econômicos ou vítimas da fome ou de desastres naturais” (Pacífico; Gaudêncio, 2014, p. 3), e que nas últimas décadas vêm atraindo a atenção internacional devido às consequências da alteração ambiental na mobilidade humana. Assim como os migrantes, este nicho também não se insere nas classificações da Convenção de 1951:

[...] a despeito dos numerosos instrumentos internacionais visando a proteção do meio ambiente, não existe, no estado atual do direito internacional aplicável aos refugiados, nenhum instrumento específico prevendo a situação do conjunto dos deslocados ambientais e podendo ser aplicado e invocado em seu favor. (PRIEUR et. al., 2008, preâmbulo, tradução oficial do Centre de Recherche Interdisciplinaire en Droit de l’Environnement, de l’Aménagement et de l’Urbanisme.).

Não somente isso, mas essas pessoas serem consideradas migrantes significa que não têm os mesmos direitos dos refugiados, podendo ser detidos ou deportados, por exemplo, mas como migrantes de um país que está prestes a ser engolido pelo aumento do nível do mar podem voltar a habitá-lo? Ademais, ao não se inserirem na categoria de refugiados, o *non-refoulement*, também chamado de princípio da não-repulsão, não é aplicável. O artigo 33.1 da Convenção dos Refugiados estipula que:

Nenhum Estado Contratante poderá, por expulsão ou devolução, rechaçar de modo algum um refugiado nas fronteiras dos territórios onde sua vida ou sua liberdade estejam em perigo por causa de sua raça, religião, nacionalidade, pertencimento a determinado grupo social, ou de suas opiniões políticas. (ACNUR, 2008, p. 8).

Entretanto, tendo em vista que os refugiados climáticos não se enquadram nesta categoria, significa dizer que é possível que eles sejam expulsos e retornem aos seus países, por mais que estejam buscando asilo (Loewe, 2014).

Não somente isso, mas a própria característica de refugiado traz a ideia de violação de direitos humanos.

Quando se relaciona refugiados e direitos humanos, imediatamente percebe-se uma conexão fundamental: os refugiados tornam-se refugiados porque um ou mais direitos fundamentais são ameaçados. Cada Refugiado é consequência de um Estado que viola os direitos humanos. Todos os refugiados têm sua própria história – uma história de repressão e abusos, de temor e de medo. Há que se ver em cada um dos homens, mulheres e crianças que buscam o refúgio, o fracasso da proteção dos direitos humanos em algum lugar. (PIOVESAN, 2001, p.38)

Entretanto, em meio a crise de direitos humanos para com os refugiados, a Convenção de 1951 traz um suporte a estes indivíduos, assegurando alguns direitos, como o da não repulsão, além de contarem com o suporte do ACNUR e dos países signatários.

Conforme o exposto anteriormente, percebe-se que não há qualquer tipo de proteção internacional aos migrantes e deslocados. De acordo com a ACNUR: “[m]igração e deslocamento são tradicionais saídas para responder a crises, como conflitos e perseguição” (Pacífico; Gaudêncio, 2014, p. 8). Portanto, esta é a forma que os i-kiribati têm de contornarem a situação (Pacífico; Gaudêncio, 2014).

Em 2015, o primeiro possível caso de refugiado climático aconteceu. O i-kiribati Ioane Teitiota foi o primeiro a atrair atenção internacional na busca por refúgio devido ao aumento do nível do mar em seu país. De acordo com ele: “Eu sou o mesmo que aqueles que fogem da guerra. Eu sou o mesmo daqueles com medo de morrer”. Ainda, Teitiota explicou suas dificuldades enquanto no Kiribati, como o fato de depender da água da chuva para se hidratar, pois por mais que haja aquíferos, estes são de certa forma sujos, e passíveis de contaminação, visto que se localizam logo abaixo da superfície (McDonald, 2015).

No ano de 2007, Teitiota e sua esposa foram à Nova Zelândia, onde obtiveram um visto de residência e anos depois tiveram três filhos. Contudo, nenhum de seus descendentes obteve a nacionalidade neozelandesa. Dessa forma, após o vencimento do visto, foi feita uma nova tentativa de permanência no Estado neozelandês, por meio da solicitação de abrigo como refugiado, apontando o Kiribati como um local cheio de riscos devido às mudanças climáticas. A ONU, entretanto, não considerou riscos iminentes, mas identificou que a

República do Kiribati poderia sofrer intervenção em um período de 10 a 15 anos com relação a esta problemática (Gonzalez, 2020).

Desse modo, Ioane Teitiota quase se tornou o primeiro refugiado climático da história. Com a recusa do seu pedido de refúgio, ele foi deportado da Nova Zelândia em setembro de 2015 para seu país de origem. Por mais que fosse uma negativa ao caso dos i-kiribati e o refúgio internacional, a pauta dos refugiados climáticos foi pela primeira vez apresentada ao organismo da ONU, e vem tomando forma desde então (Gonzalez, 2020).

Com base nas ideias de Zetter:

O direito internacional dos refugiados não foi concebido para proteger pessoas deslocadas nas fronteiras por causa dos efeitos das mudanças climáticas, apesar deles fugirem de perigos específicos, como guerras por recursos naturais e, portanto, podendo encontrar-se em situação de refugiados (Pacífico; Gaudêncio, 2014, p. 11).

Contudo, isso não significa que as mudanças não possam ser realizadas, sendo necessário, portanto, a criação de uma categoria específica de refugiados climáticos. Por mais que tenha sido importante conceituar refugiados ambientais, no caso da República do Kiribati o ideal é que sejam abordados conceitos mais específicos. Portanto, tendo em vista que o problema analisado se refere às consequências da ação humana no meio ambiente, que por conseguinte vêm afetando o Kiribati, por meio de tempestades tropicais e elevação do nível do mar, é coerente que foquemos na ideia de refugiados climáticos, posto que as problemáticas que respingam no país são referentes ao clima (Henssler, 2017).

Dessa forma, o conceito de refugiados climáticos deveria incluir os seguintes termos: “migração forçada, realocação temporária ou permanente, movimento através das fronteiras, perturbação consistente com as mudanças climáticas, perturbação ambiental repentina ou gradual e um padrão mais do que provável para a contribuição humana para a perturbação”, de forma a abraçar os kiribatianos, em meio a sua causa (Balesh, 2015, p. 102).

5. CONCLUSÃO

No decorrer do presente trabalho, foi possível entender um pouco mais sobre as mudanças climáticas e sobre as consequências que esta vêm tendo na República do Kiribati. Em meio às problemáticas do território kiribatiano, seu governo teve que desenvolver medidas e projetos, como o “migração com dignidade”, KJIP, STSP, Kiribati National Labour Migration Policy, de modo a mitigar os efeitos que as mudanças climáticas, causados pelos seres humanos, estavam causando ao país.

Ainda, analisamos diversos conceitos do direito internacional, tais quais: o conceito de Estado, de acordo com a Convenção sobre Direitos e Deveres dos Estados de 1933; a ideia de Nação *Ex-Situ*; as definições de soberania e jurisdição, tendo em vista a compra de território em Fiji e possível mudança de parte da população da República do Kiribati para lá em um momento futuro. Também trouxemos conceitos bastante utilizados, como o conceito de refugiados, e conceitos mais novos e cada vez mais recorrentes na comunidade internacional, como as ideias de refugiados ambientais, climáticos, migrantes ambientais, IDP, deslocados ambientais, permitindo um entendimento de um maior leque de conceitos, mas ao mesmo tempo do porquê nos concentramos na ideia de refugiados climáticos nesta monografia.

Com isso, utilizamos o contraste entre refugiados e refugiados climáticos para expor a lacuna que existe na Convenção dos Refugiados de 1951, que não inclui, e por conseguinte não protege as vítimas das mudanças climáticas, neste artigo representadas pelos i-kiribati.

Por meio disso, neste trabalho buscamos compreender como o impacto das mudanças climáticas no desaparecimento do Kiribati pode influenciar o conceito de refugiados climáticos na sociedade internacional. Nosso objetivo geral pode ser explicado pela repercussão que o caso do Kiribati vem tendo internacionalmente. Dessa forma, o desaparecimento de um país - o Kiribati -, consequência das mudanças climáticas causadas pela ação humana, traz consigo implicações nos debates ambientais. Em outras palavras, com a popularização e recorrência das discussões envolvendo meio ambiente e mudanças climáticas tanto nos setores públicos quanto privados, o caso do Kiribati traz consigo um peso considerável ao debate, por se tratar de um país tão pequeno, que mal contribui para o aquecimento global, mas em contraponto é um dos que mais sofre as consequências desta. Portanto, o caso do Kiribati, país tão pouco conhecido e debatido, serve de sustento nos debates ambientais e de novos conceitos e possíveis acordos, como a ideia de refugiados ambientais, a flexibilização no conceito de Estado, como a aceitação da Nação *Ex-situ*.

Ainda, nesta monografia também foi possível cumprir com nossos objetivos específicos, tais quais: explicar as mudanças climáticas e o impacto que esta vêm causando no mundo, e mais especificamente, no caso do Kiribati, como aumento na frequência de tempestades, erosão, elevação da linha costeira, invasão da água salgada em lençóis freáticos e a iminência de desaparecimento - o que foi feito durante o nosso primeiro capítulo, tendo como base a produção de Richard e Charlotte Bedford. Ainda, utilizamos o material produzido por Loewe, de modo a contrastar a participação do Kiribati no aquecimento global em comparação aos outros países, a fim de expor a desigualdade que o Estado Kiribatiano vem sofrendo nos últimos anos, e que seria necessário que os países que mais contribuem para as mudanças climáticas, se responsabilizassem e oferecessem ajuda aos mais afetados - o Kiribati.

Também analisamos o comportamento do Governo kiribatiano frente às consequências das mudanças climáticas em seu país, por meio de diversos projetos, como o Kiribati Joint Implementation Plan on Climate Change and Disaster Risk Management, South Tarawa Sanitation Project, Kiribati National Labour Migration Policy, abordados no segundo capítulo desta monografia, cujos propósitos repousam em um objetivo comum: mitigar as consequências climáticas no Kiribati, tendo em vista que a inabitabilidade do país é uma questão de tempo, e também capacitar a mão de obra do mesmo, de modo aos kiribatianos conseguirem propostas de emprego e vistos em outros países, enquanto não se encaixam na Convenção de Refugiados.

Por último, levantamos a necessidade de se estabelecer o conceito de refugiados climáticos no direito internacional, a fim de proteger, em tratados internacionais, essas pessoas. Iniciamos o último capítulo com as ideias de Rana Balesh, que questiona os atuais conceitos de Estado, trazendo novas interpretações para tal. A posteriori, trazemos à tona o conceito de refugiado e suas nuances, como seus direitos e os próprios direitos humanos, nos embasando no artigo de Souza e Prado. Em seguida, reunimos os conceitos abordados para enunciar o problema: as lacunas no direito internacional.

Em suma, podemos afirmar, por meio dos fatos apresentados, que os habitantes do Kiribati se encontram numa situação de vulnerabilidade, visto que as mudanças climáticas têm um forte impacto no seu território. Não somente isso, mas com as previsões de inabitabilidade do país ainda neste século, este trabalho expõe a lacuna no direito internacional com relação aos conceitos de Estado e refugiado, e levanta a necessidade de atualização destes, de modo a considerar a realidade que vem ocorrendo com o Kiribati - além de outros países -, e portanto, possibilitar que este Estado que está prestes a desaparecer e

todo o seu povo tenha condições de permanecer como um Estado e sua população tenha seus direitos assegurados como refugiados climáticos, visto que não há como retornar para um lugar que não mais existe. Por fim, também trazemos a necessidade da comunidade internacional se mobilizar frente às mudanças climáticas, trabalhando em conjunto para mitigar ao máximo as consequências que o Kiribati, assim como muitos outros atores internacionais, vêm sofrendo.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Nota de Orientação sobre Extradicação e Proteção Internacional de Refugiados. Abril, 2008. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Documentos_do_ACNUR/Diretrizes_e_politicas_do_ACNUR/Extradicao/Nota_de_orientacao_sobre_extradicao_de_refugiados.pdf. Acesso em: 25 maio 2025.

ÁTILA, Fabiano. **OMM: Última década foi a mais quente desde 1850**. PBMC, 2011. Disponível em: <http://pbmc.coppe.ufrj.br/index.php/en/news/344-omm-ultima-decada-foi-a-mais-quente-desde-1850#:~:text=A%20temperatura%20m%C3%A9dia%20global%20entre,do%20que%20a%20d%C3%A9cada%20anterior..> Acesso em: 14 abr 2024.

BALESH, Rana. Submerging Islands: Tuvalu and Kiribati as case studies illustrating the need for a climate refugee treaty. Barry University, EUA, v. 5, iss. 1, out. 2015. Disponível em: <https://lawpublications.barry.edu/ejej/vol5/iss1/6/>. Acesso em: 21 mai 2024.

BBC. **Emissões batem recorde em 2010 e ameaçam meta de combate a aquecimento**. G1, 30 maio 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2011/05/emissoes-batem-recorde-em-2010-e-ameacam-meta-de-combate-a-aquecimento.html>. Acesso em: 14 abr 2024.

BBC News Mundo. **O país superpovoado que poderá ficar inabitável em 15 anos**. BBC News Brasil, 25 jan 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51197329>. Acesso em: 18 jun 2024.

BURKETT, Maxine. The Nation *Ex-Situ*: On climate change, deterritorialized nationhood and the post-climate era. *Climate Law* 2, 2011, p. 345-374. Disponível em: <https://environmentalmigration.iom.int/sites/g/files/tmzbd11411/files/documents/2023-10/ssrn-id2372457.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2025.

BUTLER, Rhet A. **2010 foi o ano mais quente já registrado**. Mongabay, 31 jan 2011. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2011/01/2010-foi-o-ano-mais-quente-ja-registrado/#:~:text=A%20temperatura%20global%20da%20superf%C3%ADcie,da%20m%C3%A9dia%20do%20s%C3%A9culo%20XX>. Acesso em: 14 abr 2024.

Climate Change Report 2023: Synthesis Report. IPCC, 2023. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf. Acesso em: 1 abr. 2025.

COP15 / MOP5 – Copenhague, Dinamarca (dezembro de 2009). CETESB, 2009. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/conferencia-das-partes-cop/cop-15-mop-5-copenhague-dinamarca-dezembro-de-2009/#:~:text=No%20Acordo%20de%20Copenhague%2C%20os,aos%20efeitos%20das%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas..> Acesso em: 14 abr 2024.

COP 7 - O que foi, importância, principais decisões e resultados. 123 Ecos, 15 set. 2024. Disponível em: <https://123ecos.com.br/docs/cop-7/>. Acesso em: 23 abr. 2025.

COHEN, Li. **North Greenland ice shelves have lost 35% of their volume, with "dramatic consequences" for sea level rise, study says.** CBS News, 7 nov 2023. Disponível em: <https://www.cbsnews.com/news/north-greenland-ice-sheet-sea-level-rise-climate-change/>. Acesso em: 29 mar 2024.

Colaboração para Nossa. Fuja de filas: veja os países mais (e os menos) visitados de todo o mundo. UOL, 4 nov 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2023/11/04/quer-fugir-das-filas-os-paises-mais-e-os-menos-visitados-de-todo-o-mundo.htm>. Acesso em: 29 mar 2024.

G1. **Década de 2010 a 2019 foi a mais quente da história, mostra relatório.** G1, 30 ago 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/08/13/decada-de-2010-a-2019-foi-a-mais-quente-da-historia-mostra-relatorio.ghtml>. Acesso em: 14 abr 2024.

GONZALEZ, Amelia. ONU reconhece, pela primeira vez, que existem refugiados climáticos. G1, 31 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/blog/amelia-gonzalez/post/2020/01/31/onu-reconhece-pela-primeira-vez-que-existem-refugiados-climaticos.ghtml>. Acesso em: 10 maio 2025.

GUTERRES, António. **Coletiva de imprensa do secretário-geral da ONU sobre o clima.** Nações Unidas Brasil, 27 jul 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/240543-coletiva-de-imprensa-do-secret%C3%A1rio-geral-da-onu-sobre-o-clima>. Acesso em: 29 mar 2024.

GZH. **Vídeo da Nasa mostra impacto do aquecimento global e derretimento das geleiras.** GZH, 28 nov 2023. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2023/11/video-da-nasa-mostra-impacto-do-aquecimento-global-e-derretimento-das-geleiras-clpivtz2z0040014lxylwowss.html>. Acesso em: 15 abr 2024.

HEMINGWAY, Cristen. **Temperatura média global já ultrapassou o limite de 1,5 grau.** Sustenare, 4 mar 2024. Disponível em: <https://www.sustenare.com.br/temperatura-media-global-ja-ultrapassou-o-limite-de-15-grau/>. Acesso em: 15 abr 2024.

INPE. Perguntas Frequentes. INPE, [s.d.]. Disponível em: <http://www.inpe.br/faq/index.php?pai=9>. Acesso em: 30 mar 2024.

IPEA. Comunicados do IPEA: O Acordo de Copenhague e as decisões de Cancun no contexto da Convenção do Clima. IPEA, 29 ago 2011, nº 109. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2014/08/ipea_o_acordo_copenhague.pdf. Acesso em: 14 abr 2024.

KIRIBATI: 2016 Country Review. Texas, Country Watch, 2016. Disponível em: <https://www.countrywatch.com/content/pdfs/reviews/B3LQLLL8.01c.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

KIRIBATI: a luta desesperada para sobreviver à subida dos oceanos e proteger o futuro. Amazônia, 30 ago. 2024. Disponível em: <https://revistaamazonia.com.br/kiribati-a-luta-desesperada-para-sobreviver/>. Acesso em: 28 set. 2024.

Kiribati Joint Implementation Plan for Climate Change and Disaster Risk Management (KJIP). Kiribati Government, 2014a. Disponível em: https://www.mfed.gov.ki/sites/default/files/KJIP%20BOOK%20WEB%20SINGLE_0.pdf. Acesso em: 30 mar. 2025.

Kiribati National Labour Migration Policy. United Nations Network on Migration, 2014b. Disponível em: <https://migrationnetwork.un.org/policy-repository/kiribati-national-labour-migration-policy>. Acesso em: 2 maio 2025.

Kiribati, o remoto arquipélago que enfrenta uma tripla ameaça à saúde. Médicos Sem Fronteiras, 19 maio 2023. Disponível em: <https://www.msf.org.br/noticias/kiribati-o-remoto-arquipelago-que-enfrenta-uma-tripla-ameaca-a-saude/#:~:text=Kiribati%20%C3%A9%20um%20dos%20pa%C3%ADses,clim%C3%A1ticas%20na%20sa%C3%BAde%5B1%5D..> Acesso em: 30 mar 2024.

Kiribati, the first country rising sea levels will swallow up as a result of climate change. Iberdrola, 2025. Disponível em: <https://www.iberdrola.com/sustainability/kiribati-climate-change>. Acesso em: 29 mar 2024.

LEVY, Rion. **Countries with the lowest GDP.** World Atlas, 12 set. 2024. Disponível em: <https://www.worldatlas.com/gdp/countries-with-the-lowest-gdp.html>. Acesso em: 30 mar. 2024.

MCDONALD, Tim. The man who would be the first climate change refugee. BBC News, 5 nov. 2015. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-34674374>. Acesso em: 13 maio 2025.

MCNAMARA, Karen E. Cross-border migration with dignity in Kiribati. The University of Queensland, maio 2015. Disponível em: https://espace.library.uq.edu.au/data/UQ_368475/UQ368475_OA.pdf?Expires=1745540927&Key-Pair-Id=APKAJKNB4MJBNC6NLQ&Signature=Fcj60niy8ekgFd74IgQGGdCfKGMgUH-lAllFGINVcCKPje6aln6zGhzsUOw6Z46OsJuUg4ADSp8ty-hrnFDFmErdPRGO1bY8ZN4z9-R0TNOpyq4oJP7eB--Ri6ehYKNjL6DLIxzo07LHaU2sWifCctdp~vv0qLpBP3eocU3djWpYpkzE6dJ583Fd~kQmPxXj7hvk8kHHILUffttQ44VuD~PQBItS~tuvyrKQtxT9ZAUGcE0P4A8492Q-v~REgWWgLyowowDmmH1repcaKLSWXXCRKgXUdNGG11NbAmqGbQPUAiZckV1FEPQEWiiooN~d~iJwLYyfuAfxzw4RkEcA__. Acesso em: 8 abr. 2025.

Montevideo Convention on the Rights and Duties of States. Montevideo, 1933. Disponível em: <https://www.ilsa.org/Jessup/Jessup15/Montevideo%20Convention.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2025.

Mudanças Climáticas: as provas de que o aquecimento global é causado pelos humanos. BBC News Brasil, 4 nov. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-59148373>. Acesso em: 2 abr. 2025.

OCHA. Kiribati Adaptation Program. Reliefweb, 7 jan. 2014. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/kiribati/kiribati-adaptation-program>. Acesso em: 7 dez. 2024.

OLIVEIRA, Cristyele. **Conheça o país que está localizado nos 4 hemisférios do planeta.** Fatos Desconhecidos, 2019. Disponível em: <https://www.fatosdesconhecidos.com.br/conheca-o-pais-que-esta-localizado-nos-4-hemisferio-s-do-planeta/>. Acesso em: 30 mar 2024.

Overseas Employer. Kiribati Government, [2025]. Disponível em: <https://www.employment.gov.ki/labour-division/overseas-employment-oe-unit/overseas-employers>. Acesso em: 21 maio 2024.

PACÍFICO, Andrea Pacheco; GAUDÊNCIO, Marina Ribeiro Barboza. A proteção dos deslocados ambientais no regime internacional dos refugiados. **Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 133-148, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/5TBC5g6FyQX9ZcxYSV3ZHPB/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

PALA, Christopher. **Kiribati and China to develop former climate-refuge land in Fiji.** The Guardian, 23 fev. 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2021/feb/24/kiribati-and-china-to-develop-former-climate-refuge-land-in-fiji>. Acesso em: 28 mar. 2025.

PRIEUR, Michel et. al. Projet de convention relative au statut international des déplacés environnementaux. *Revue Européenne du Droit de L'Environnement*, n. 4, 2008, p. 381-393. Disponível em: <http://www.observatorioeco.com.br/wp-content/uploads/up/2010/09/projet-de-convention-relative-au-statut-international-des-daplacas-environnementaux2.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Protocolo de Montreal. Governo Federal, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/protocolo-de-montreal#sobre-protocolo-montreal>. Acesso em: 30 mar 2024.

RIO+20. **Sobre a RIO+20.** RIO+20, (2024). Disponível em: http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html. Acesso em: 14 abr 2024.

RIORDON, James. **Arctic Sea Ice Continues to Decline.** NASA Earth Observatorg, 2024. Disponível em: <https://earthobservatory.nasa.gov/images/152596/arctic-sea-ice-continues-to-decline>. Acesso em: 29 mar 2024.

SIC Notícias e Médicos Sem Fronteiras. Kiribati: o país onde a saúde humana e a do planeta colidem. SIC Notícias, 2022. Disponível em: <https://sicnoticias.pt/especiais/esquecidos/2022-12-10-Kiribati-o-pais-onde-a-saude-humana-e-a-do-planeta-colidem-f0c1ae51>. Acesso em: 30 mar 2024.

South Tarawa Sanitation Project (STSP). MISE, 22 fev 2022. Disponível em: <https://www.mise.gov.ki/index.php/major-projects/ongoing-project/outer-islands-road-upgrading-project/93-major-projects/ongoing-project>. Acesso em: 21 maio 2024.

TEAIWA, Katerina. Project Banaba. Disponível em: <https://www.bishopmuseum.org/project-banaba/>. Acesso em: 30 mar 2024.

Temperatura média do planeta rompe limite de 1.5°C em 2024, apontam centros meteorológicos. Governo Federal, 28 jan. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2025/01/temperatura-media-do-planeta-rompe-limite-de-1-5degc-em-2024-apontam-centros-meteorologicos>. Acesso em: 4 abr. 2025.

Tourism in Kiribati. World Data, 2024. Disponível em: <https://www.worlddata.info/oceania/kiribati/tourism.php>. Acesso em: 30 mar 2024.

Troubat, N. and Sharp, M.K. Food consumption in Kiribati – Based on analysis of the 2019/20 Household Income and Expenditure Survey. FAO and SPC, 2021. Tarawa. Disponível em: <https://doi.org/10.4060/cb6579en>. Acesso em: 4 abr. 2025.

UMA CRONOLOGIA da mudança climática no mundo. **BBC News**, 27 set. 2013. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/09/130927_cronologia_mudancas_climaticas. Acesso em: 25 set. 2024.

UNEP. **O aumento alarmante da temperatura global.** UNEP, 31 jan 2022. Disponível em: [https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/o-aumento-alarmante-da-temperatura-global#:~:text=O%20ano%202020%20foi%20de,pr%C3%A9%2Dindustrial%20\(1880\)](https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/o-aumento-alarmante-da-temperatura-global#:~:text=O%20ano%202020%20foi%20de,pr%C3%A9%2Dindustrial%20(1880)). Acesso em: 14 abr 2024.